



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO STM N° 026.00000584/2023-84

CONTRATO STM N° 06/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO STM N° 06/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS

Ao 29 dia do mês de agosto do ano de 2023, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o **Governo do Estado de São Paulo**, por intermédio da **SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.858.689/0001-06, com sede na Rua Boa Vista, nº 175, 10º andar do bloco "B", Centro, São Paulo - SP, neste ato representado pela **SRA. ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES**, RG. nº 20.729.825-7 e CPF N° 694.224.436-87, no uso da competência conferida pelo inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/70, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-011 São Paulo - SP, neste ato representada pelo SRA. PATRICIA TESTAI PASCHOAL, RG. nº 34.040.288-X e CPF nº 310.770.698-12.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01/09/2022 foi celebrado o Contrato STM N° 06/2022 tendo por objeto a prestação de serviços para administração de bolsas de estágios;



DS
PTP

X

Ⓟ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
CHEFIA DE GABINETE

b) que na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) considerando que a concessão do auxílio-alimentação pago aos estagiários juntamente com o valor da bolsa-auxílio foi baseado no valor diário pago à título de vale-refeição aos servidores da Pasta, se considerarmos a jornada de estágio, proporcionalmente o valor pago à título de auxílio-alimentação de que trata o item 9.5, da CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de estágio.

d) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme Despacho CG nº 392/2023 (5138867) do Processo STM nº 026.00000584/2023-84;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato STM nº 06/2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O valor destinado a título de auxílio-alimentação passa a ser de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de estágio.



DS
PTP

X

QD



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
CHEFIA DE GABINETE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 307.639,92 (trezentos e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e do valor dos serviços prestados pelo CIEE, sendo:

3.1.1 - R\$ 157.515,12 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos) referente ao montante das bolsas de estágios,

3.1.2 - R\$ 32.524,80 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais,

e oitenta centavos) referente ao montante do auxílio-transporte;

3.1.3 - R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais) referente ao montante do auxílio-alimentação;

3.1.4 - R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais) referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado com a presente prorrogação e atualização dos valores destinados a título de auxílio-alimentação é de R\$ 307.639,92 (trezentos e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 102.546,64 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) a onerar o presente exercício, e o montante de R\$ 205.093,28 (duzentos e cinco mil e noventa e três reais e vinte e oito centavos), referente ao exercício de 2024. A despesa correrá à conta da Unidade Gestora 370101, Natureza da Despesa 3.3.90.39.49 - Estagiários Contratados por Instituições, Funcional Programática 26.122.3703.5090.0000, PTRES 370104, Fonte de Recurso 001001001.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.



DS
PTP
Handwritten initials and signature



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
CHEFIA DE GABINETE

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM:

ROBERTA CAMPEDELLI A. GONÇALVES
Chefe de Gabinete

Pela Contratada:

DocuSigned by:
Patricia Testai Paschoal
5714AFDD390A4FB

PATRICIA TESTAI PASCHOAL
Gerente Nacional de Operações

Testemunhas:

Silvana M. P. Correia Pereira
RG: 4.656.600-4

Luciana Albuquerque Oliveira
RG: 32.045.771-0

